

# BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A CONCORRÊNCIA BANDES Nº 2018/001

### **RESPOSTA A QUESTIONAMENTO - 01**

**Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria contábil independente, para o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A — BANDES, e Fundos de Desenvolvimento: Fundo para Financiamento de Micro e Pequenos Empreendimentos e Projetos Sociais — FUNDAPSOCIAL, Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo — FUNDES e Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo — FUNDEPAR-ES, para o Exercício Social de 2018.

### Pergunta Nº 1:

#### 1. Da Confidencialidade

**Considerando que** o item 8.2 do Termo de Referência e item XII da Cláusula Nona (Minuta de Contrato), estabelece a obrigação da contratada manter o sigilo das informações;

**Considerando que a** que a Lei 12.527/2011 que regula o Acesso à informação, à serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios determina em seu art. 24<sup>1</sup> o prazo máximo de confidencialidade considerando o grau de sigilo da informação;

Considerando às obrigações de confidencialidade relativas ao objeto ora licitado, entendemos que:

- (i) serão mantidas em sigilo todas as informações confidenciais obtidas durante a prestação dos serviços, inclusive recomendações formuladas em sua execução ou resultante dos serviços;
- (ii) a equipe da Contratada utilizará as informações confidenciais para o único propósito de executar os serviços;
- (iii) a Contratada revelará as informações confidenciais apenas para os membros de sua organização, necessários à condução dos serviços, requerendo destes que mantenham o caráter confidencial das mesmas e que em razão disso os membros da organização mundial da Contratada não serão considerados como terceiros, para fins de Confidencialidade;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

<sup>§ 10</sup> Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no **caput**, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.



- (iv) a Contratada poderá manter consigo cópia das informações e documentos, mesmo que considerados informações confidenciais, necessários à comprovação da relação contratual entre as partes e os serviços prestados, e/ou que tenham sido utilizadas para consubstanciar eventuais serviços por elas prestados à Contratada em relação a este Projeto, mantendo-se, contudo, a confidencialidade das referidas informações;
- (v) não obstante, as Partes não terão obrigação de preservar o sigilo relativo à Informação que:
- (a) era de seu conhecimento anteriormente, não estando sujeita à obrigação de ser mantida em sigilo; (b) for revelada a terceiros pela parte Reveladora da informação, sem qualquer obrigação de sigilo; (c) estiver ou tornar-se publicamente disponível por meio diverso da revelação não autorizada pela parte Receptora da informação; (d) tenham sua divulgação exigidas nos termos da lei ou por autoridade competente; (e) para que a licitante possa se defender em casos de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela; e/ou (f) for total e independentemente desenvolvida pela parte Receptora da informação;
- (vi) as informações da contratada também deverão receber o mesmo tratamento de confidencialidade; (vii) que o prazo de confidencialidade terá duração de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato;

### **Questiona-se:**

1.1. Estão corretos os nossos entendimentos?

# **RESPOSTA DO BANDES:**

A contratada não poderá, a qualquer tempo, revelar para terceiros as informações resguardadas pelo sigilo e confidencialidade. Não são admitidas as exceções de excludentes das obrigações de sigilo e confidencialidade a serem cumpridas pela Contratada e seus profissionais, exceto àquelas informações reveladas por exigência de ordem judicial e/ou por órgãos regulatórios. Em qualquer outra hipótese, somente poderão ser divulgadas as informações expressamente autorizadas, por escrito, pela contratante.



# Pergunta № 2:

### 2. Do Reajuste Contratual

**Considerando que** o item 15 do Edital determina que os preços serão reajustados, conforme explicita-se abaixo:

### 15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Não haverá reajuste de preços antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato. Havendo prorrogação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se, nesse caso, como índice de reajuste, o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Considerando que** de semelhante modo a Lei do Plano Real (Lei 10.192/2001), em seu art. 3º §1º prevê também a periodicidade de 12 (doze) meses para o reajuste contratual, conforme verificamos abaixo:

Art.  $3^{\circ}$  Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Considerando que a Lei 8666/1993 institui em seu art.40, inciso XI o reajuste contratual que retrata a variação ocorrida nos custos do contrato, objetivando preservar o valor inicial do contrato corroído pela perda do poder aquisitivo da moeda, decorrente da inflação constante do **período de 12 (doze) meses**, contados a partir da **apresentação da proposta ou do orçamento** a que essa se referir;

Considerando contudo que o item em referência não deixou explícito que o reajuste contratual será considerado após ultrapassados 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do orçamento pela contratada;

### Questiona-se:



**2.1.** É correto o entendimento de que, no caso em tela, o reajuste dos preços, que reflete a variação efetiva do custo de produção, deve ser aplicado na **periodicidade anual**, **contados da data prevista para a** apresentação da proposta a que está se referir?

### **RESPOSTA DO BANDES:**

Está correto o entendimento.

### Pergunta Nº 3:

### 3. Da Apresentação da Carteira de Trabalho: experiência profissional

**Considerando que** o item 5.2.1 do Termo de Referência (Anexo I) determina que a comprovação da experiência profissional de todos os integrantes da equipe técnica ao quadro da PROPONENTE se dará da seguinte forma:

- 5.2. Documentos comprobatórios:
- 5.2.1. Diploma ou certificado de conclusão de graduação, pósgraduação emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- 5.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social ou documento que o substitua;
- 5.2.3. Registro de Auditor Independente na Comissão de Valores Mobiliários CVM, conforme Instrução CVM nº 308, de 14/05/1999 e alterações posteriores;
- 5.2.4. Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes CNAI, conforme Resolução CMN nº 3.198, de 27/05/2004; e Resolução CFC nº 1.495, de 20/11/2015;
- 5.2.5. A comprovação da atuação como responsável técnico em auditoria de instituições financeiras será efetuada por meio da apresentação de relatório de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, firmado pelo profissional, em original ou publicação na imprensa oficial, jornal de grande circulação, revista especializada, ou sítio eletrônico compatível com o prazo de contratação em carteira profissional ou contrato social e prazo do contrato de auditoria com a respectiva instituição financeira.
- 5.3. A experiência profissional será comprovada pelo vínculo empregatício com empresa de auditoria, por meio de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato social em que conste o profissional como sócio; ou contrato de



# prestação de serviços previsto na legislação civil. (destaque de agora)

**Considerando que** apesar do item 5.2.1 do Anexo I apresentar como forma de comprovação de vínculo profissional a CTPS, deve-se estar consignado que as informações constantes da Carteira de Trabalho são de cunho confidencial e pessoal por apresentarem valores salariais do profissional, reservando-se ao licitante a prerrogativa de omitir tais informações;

**Considerando que** o valor do salário do funcionário além de ser informação sigilosa do profissional, não interfere em nada no processo licitatório ou na contratação da licitante vencedora;

Considerando ainda que, o vínculo profissional poderá ser comprovado tanto por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS do profissional, em especial das páginas que dispõem sobre o vínculo empregatício com a Licitante OU cópia do contrato social da empresa, em caso de sócio, quanto, alternativamente, pela apresentação da Ficha de Registro de Empregado; em ambas, reservada a prerrogativa de omitir a informação salarial do profissional, por tratar-se de informação pessoal e confidencial.

### Questiona-se:

**3.1.** É correto o entendimento que a Contratada para fins de comprovação de vínculo poderá omitir a informação salarial do profissional (por tratar-se de informação pessoal e confidencial), sanitizando (ocultando) tal informação na cópia autenticada da CTPS?

### **RESPOSTA DO BANDES:**

Está correto o entendimento. A licitante poderá omitir a informação salarial do profissional.

**3.2.** Além disso, é correto o entendimento de que alternativamente a apresentação da CTPS sanitizada, a licitante poderá apresentar ficha de registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviços para fins de comprovação de vinculo, em conformidade com o referido edital?

### **RESPOSTA DO BANDES:**

Não está correto o entendimento. Conforme o item 5.3 do Anexo I, a comprovação do vínculo com a empresa será por meio de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato social em que conste o profissional como sócio; ou contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil.



### Pergunta Nº 4:

4. Dos Relatórios de Revisão das Obrigações Fiscais e Tributárias, Municipais, Estaduais e Federais.

**Considerando que** o item 2.1.4 do Termo de referência determina que deverão ser elaborados relatórios de revisão das obrigações fiscais e tributárias, Municipais, Estaduais e Federais, conforme cita-se abaixo:

# 2.1.4. RELATÓRIO DE REVISÃO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS:

2.1.4.1. Exame e revisão, à luz da legislação tributária pertinente, dos procedimentos adotados para apuração, registro, recolhimento e recuperação dos tributos próprios e retidos na fonte vigentes e dos que venham a ser instituídos na vigência do contrato;

2.1.4.2. Exame e revisão, à luz da legislação tributária pertinente, da elaboração das obrigações fiscais e tributárias acessórias, vigentes e das que venham a ser instituídos na vigência do contrato;

**Considerando que** a revisão das obrigações fiscais e tributárias Municipais, Estaduais e Federais consistem – no âmbito da auditoria independente das demonstrações financeiras - em:

- (i) Leitura, sob a ótica fiscal e conciliação dos valores envolvidos nas demonstrações financeiras que instruíram a determinação das bases de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ correntes e diferidos), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).
- (ii) Conciliação dos valores das bases de cálculo com as demonstrações contábeis e confronto dos valores de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS devidos mensalmente com as respectivas guias de recolhimento do Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP).
- (iii) Revisão, em base de testes, dos critérios adotados para determinação dos créditos de PIS e COFINS (Lei nº 10.637/02 e Lei nº 10.833/03 e alterações posteriores).



 (iv) Análise conceitual dos procedimentos adotados pela empresa para a apuração do ISSQN e aplicação de testes para verificação das alíquotas utilizadas e sua aderência com a legislação vigente;

### Questiona-se:

**4.1** É correto o entendimento de que para que cumprimento dos itens supramencionados, constantes do escopo de revisão semestral das obrigações fiscais e tributárias, Municipais, Estaduais e Federais, deverão ser avaliados os procedimentos preditos nos subitens de "i" à "iv" acima?

### **Resposta do BANDES:**

Está parcialmente correto o entendimento, considerando que deverá ser inserido no escopo a revisão sobre os créditos tributários, e qualquer outra metodologia que seja necessária para a conclusão da exatidão do tributo apurado com a legislação vigente.

### Pergunta № 5

5. Das consultas, em quantidade de até 15 (quinze), acerca de questões concretas ou hipotéticas relacionadas às áreas e legislação contábil, fiscal/tributária e societária.

**Considerando que** o item 2.3 do Termo de Referência determina que o contratante poderá efetuar até o limite de 15 (quinze) consultas sobre questões concretas ou hipotéticas, nos moldes abaixo citado:

2.3. CONSULTAS, EM QUANTIDADE DE ATÉ 15 (QUINZE), ACERCA DE QUESTÕES CONCRETAS OU HIPOTÉTICAS RELACIONADAS ÀS ÁREAS E LEGISLAÇÃO CONTÁBIL, FISCAL/TRIBUTÁRIA E SOCIETÁRIA.

**Considerando que** os trabalhos de auditoria devem ser realizados em conformidade com as normas previstas nas normas brasileiras e internacionais de auditoria, que versa sobre a independência, trabalhos de auditoria e revisão;

**Considerando que** a independência do auditor poderá ser afetada por ameaças de *interesse próprio, auto revisão, defesa de interesses da entidade auditada, familiaridade e intimidação*, conforme previsto na 2017/NBCPA290 (R2)<sup>2</sup> (que dispõe sobre independência em trabalhos de auditoria e revisão);

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Normas Brasileiras de Contabilidade



**Considerando por fim que,** caso o atendimento aos itens preditos colocarem em risco a independência do auditor, inviabilizará a execução de serviços por firma que siga as normas contábeis;

### Questiona-se:

**5.1** É correto o entendimento de que os trabalhos objeto deste certame - principalmente no requerido no item 2.3 – deverão ser realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade?

# **Resposta do BANDES:**

Está correto o entendimento.

**5.2** É correto o entendimento de que para atendimento dos itens supramencionados, as situações avaliadas estarão previstas dentro do escopo de auditoria e que nenhum relatório será emitido em decorrência deste trabalho ao BANDES?

### **Resposta do BANDES:**

Está correto o entendimento. As situações estarão previstas dentro do escopo de auditoria. As respostas deverão ser enviadas por escrito, podendo ser por meio de carta, e-mail ou outros.

Vitória, 28 de maio de 2018.

**Thiago Fávaro Lima** Comissão Especial de Licitações